



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº. 2.626, de 08 de Novembro de 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Contribuição financeira a Santa Casa de Misericórdia Cambé, para suprir despesa referente a uma auditoria independente da gestão administrativa e financeira da entidade.

**Parágrafo primeiro.** Os valores a serem repassados para suprir as despesas de que trata o caput deste artigo será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), condicionada a prestação de contas com a apresentação de documentos comprobatórios.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerá através da abertura de Crédito Adicional Especial na dotação específica, usando como recurso o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 08 de Novembro de 2013.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ  
Nº 211 DE 10/11/2013